Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Licitação 2
Contratos 2
Ratificação 3
Secretaria 4
Decretos 4

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 57.321.994/0001-65
Telefone: (18) 3267-1195
Celular:
E-mail: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br
Rua Rui Barbosa, nº 480 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.camarasantoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Telefone: (18) 3267-1121
Celular:
E-mail: gabinete@santoexpedito.sp.gov.br
Avenida Barão do Rio Branco, nº 472 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.santoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Licitação

Contratos

MUNICÍPO DE SANTO EXPEDITO
Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2020

Contratante:	Município de Santo Expedito
CNPJ:	46.439.113/0001-99
Contratada:	**M. A. S DA COSTA ME**
CNPJ:	14.922.107/0001-00
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BANHEIRO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.**
Valor Total:	R$ 29.000,00
Vigência:	03 meses
Amparo Legal:	Lei Federal nº 8.666/93
Data da Assinatura:	23/12/2020

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Licitação

Ratificação

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

R A T I F I C A Ç Ã O DISPENSA Nº 25/2020

CÁSSIO BERNARDELLI RÊGO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, I, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

RATIFICA a dispensa de licitação para a contratação de uma empresa especializada para a construção de 01 (um) banheiro no Cemitério Municipal, com fundamento no artigo 24, I, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

E autorizo a emissão do contrato e do empenho da despesa, conforme a disponibilidade mensal de dotação orçamentária, em favor da Empresa **M A S DA COSTA, CNPJ: 14.922.107/0001-00** apresentou o valor num total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Santo Expedito, 23 de Dezembro de 2020.

CÁSSIO BERNARDELLI RÊGO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Decretos

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=DECRETO Nº 2.659, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.020=

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE QUARENTENA E IMPLANTAÇÃO DO PLANO PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTO EXPEDITO-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÁSSIO BERNARDELLI RÊGO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a flexibilização da medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO a atualização extraordinária do Plano São Paulo, realizada no dia 22 de dezembro de 2020, que reclassificou a região de Presidente Prudente, a qual o município de Santo Expedito faz parte, na FASE 01 – VERMELHA, do Plano São Paulo.

D E C R E T A:

Artigo 1º - A partir de 25 de dezembro de 2020, de acordo com a **FASE 01- VERMELHA**, denominada **ALERTA MÁXIMO**, do Plano São Paulo, a qual o município de Santo Expedito passou a ser classificado, será permitido somente o funcionamento das atividades tidas como essenciais estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, e suas alterações, nos termos do Anexo Único deste decreto, bem como dos decretos anteriores.

Parágrafo único. As atividades previstas no *caput* deste artigo devem continuar com as medidas exigidas pelo protocolo sanitário quanto à prevenção ao contágio do novo Coronavírus.

Artigo 2º - A realização de missas, cultos e eventos religiosos deverá ter lotação do seu templo limitada a 20% (vinte por cento) de sua capacidade.

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

Artigo 3º- Permanece proibido o consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos, fechados ou abertos, bem como proibida a realização de esportes coletivos em lugares públicos e privados.

Artigo 4º - O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto importará na notificação imediata do estabelecimento, sem prejuízo da adoção de outras medidas, inclusive a suspensão do alvará de funcionamento, lacração, aplicação de multa e responsabilização civil e criminal.

Paragrafo Único – Fica a Vigilância Sanitária do Município incumbida de orientar e fiscalizar a aplicação deste decreto.

Artigo 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos",*** 23 de dezembro de 2.020.

CÁSSIO BERNARDELLI RÊGO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 23 (vinte e três) do mês de dezembro de 2.020 (dois mil e vinte) afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO ÚNICO

SERVIÇOS SUSPENSOS

1. Atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, especialmente em, galerias e estabelecimentos congêneres, salões de beleza e barbearias, academias e centros de ginástica, ressalvadas as atividades internas;
2. Consumo local em bares, restaurantes, padarias e supermercados, sem prejuízo dos serviços de entrega (*delivery*) e *drive-thru*.

ATIVIDADES ESSENCIAIS PERMITIDAS

1. Saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza, óticas e hotéis;
2. Alimentação: supermercados e congêneres, bem como os serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru” de bares, restaurantes e padarias;
3. Abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores e bancas de jornal;
4. Segurança: serviços de segurança privada;
5. Comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiofusão sonora e de sons e imagens;
6. Demais atividades relacionadas no § 1º do artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, ressalvada eventual orientação contrária, formal e fundamentada, do Centro de Contingência do Coronavírus, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico